



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, Tiago Chagas Faienstein, informações sobre voos realizados por aeronaves privadas, incluindo planos de voo, registros operacionais, listas completas de passageiros e dados de operadores e proprietários.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, Tiago Chagas Faienstein, informações sobre voos realizados por aeronaves privadas, incluindo planos de voo, registros operacionais, listas completas de passageiros e dados de operadores e proprietários.

Nesses termos, requisita-se:

informações referentes aos voos realizados por aeronaves privadas dos prefixos abaixo, no período de 01/01/2024 a 26/11/2025:

- Aeronave 1 – Prefixo PPCFF;
- Aeronave 2 – Prefixo PRPSE;
- Aeronave 3 – Prefixo PSFST.



1. Relação integral dos voos realizados pelas aeronaves acima no período investigado, contendo:

- plano de voo apresentado
- origem e destino
- horários de decolagem e pouso
- rota efetivamente cumprida
- solicitações de alteração de rota ou nível
- notificação de voo (NOTAM, VFR ou IFR)

2. Registros de passagem em aeroportos públicos, incluindo:

- horários de pátio
- posições de estacionamento
- movimentação registrada pela administração aeroportuária

3. Eventuais registros de operações atípicas, como:

- voos fora da rota
- voos sem plano aprovado (quando permitido)
- alterações emergenciais
- perda de comunicação

4. Imagens de câmeras de vigilância, dos aeroportos e aeródromos utilizados no embarque e desembarque.

Para cada voo realizado:

1. Lista completa dos passageiros transportados, contendo:

- nome completo
- CPF ou passaporte
- local de embarque e desembarque
- eventual vínculo com o proprietário ou contratante
- se houve pagamento individual ou voo a serviço

2. Lista dos tripulantes, com:



- nome
- função
- licenças e habilitações válidas no período

3. Registros de contratação do voo, incluindo:

- identificação do contratante
- forma de pagamento
- contrato, ordem de serviço ou documento equivalente
- finalidade declarada do voo

4. Declaração do operador sobre passageiros embarcados sem a devida identificação formal, quando houver.

5. Registros de manutenção, disponibilidade e deslocamentos vazios (voos ferry), quando relevantes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de informações fundamenta-se na necessidade de garantir a esta Comissão Parlamentar de Inquérito pleno acesso a dados essenciais para a reconstrução cronológica, logística e operacional de deslocamentos realizados por aeronaves privadas, cujas atividades possam ter relevância para os fatos sob análise.

A aviação civil, ainda que privada, é atividade rigorosamente regulada pelo Estado, possuindo registros obrigatórios de tráfego, planos de voo, movimentação aeroportuária, identificação de passageiros e operações correlatas. Tais informações são indispensáveis para que a CPI possa exercer seu dever constitucional de investigar, com base no art. 58, §3º, da Constituição Federal, que lhe confere poderes próprios das autoridades judiciais.

A requisição dos dados ora solicitados — relativos a voos, passageiros, tripulação, rotas e demais registros operacionais — justifica-se por sua potencial utilidade para o esclarecimento de fatos, verificação de circunstâncias relevantes,



identificação de padrões de deslocamento e análise de eventuais vínculos entre pessoas, eventos e datas investigadas. Trata-se de elementos técnicos que podem auxiliar na compreensão ampla do contexto fático examinado pela Comissão.

Ressalte-se que o pedido é formulado de maneira proporcional, necessária e aderente ao objeto investigativo, nos termos da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre o alcance dos poderes das CPIs.

Diante disso, a requisição das informações se revela medida adequada para a apuração dos fatos, garantindo transparência, precisão técnica e robustez ao trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2025.

Senadora Damares Alves

